

NORMAS PARA O ENSINO MÉDIO

O Conselho Federal de Educação, tendo em vista os arts. 9º, alínea e, e 46, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases, e o parecer e quadros exemplificativos em anexo, elaborados pela Comissão de Ensino Médio, resolve indicar:

Art. 1º - Constituirão disciplinas dos sistemas do ensino médio:

Português (sete séries)
História (sete séries)
Geografia (sete séries)
Matemática (sete séries)

Ciências (sob a forma de indicação à ciência, 2 séries, sob a forma de Ciências Físicas e Biológicas, 4 séries).

Parágrafo único - O número de séries indicadas no presente artigo constitui o máximo.

Art. 2º - São disciplinas comuns à 1a. e à 2a. séries do ciclo ginasial as constantes do art. 1º.

Art. 3º - Para que se complete o número das disciplinas obrigatórias do sistema federal de ensino, são indicadas: desenho e organização social e política brasileira, ou desenho e uma língua estrangeira moderna, ou uma língua clássica e uma língua estrangeira moderna, ou duas línguas estrangeiras modernas, em ambos os ciclos, ou uma língua estrangeira moderna e filosofia, esta apenas no 2º ciclo.

§ 1º - As disciplinas enumeradas neste artigo poderão ser sugeridas aos Estados pelo Ministro da Educação, enquanto não forem criados os Conselhos Estaduais de Educação.

§ 2º - No 2º ciclo, as ciências físicas e biológicas poderão desdobrar-se em física, química e biologia.

Art. 4º - Constituirão o estudo da 3a. série do 2º ciclo quatro disciplinas, no mínimo, e seis, no máximo, incluindo-se entre elas, obrigatoriamente, a língua portuguesa.

Art. 5º - Ficam assim relacionadas as disciplinas optativas para o sistema federal de ensino.

a) no ciclo ginasial: línguas estrangeiras modernas, música (canto orfeônico) artes industriais, técnicas comerciais e técnicas agrícolas.

b) no ciclo colegial: línguas estrangeiras modernas, grego, desenho mineralogia e geologia, estudos sociais, psicologia, lógica literatura, introdução às artes, direito usual, elementos de economia, noções de contabilidade, noções de biblioteconomia, higiene e dietética.

Parágrafo único - Além das disciplinas acima relacionadas, poderão ser escolhidas como optativas, em cada tipo de currículo, as que figuram, como obrigatórias em outros tipos.

Art. 6º - No sistema federal de ensino, além da educação física, que é obrigatória, poderão ser consideradas práticas educativas: educação cívica, educação artística, educação doméstica, artes femininas e industriais.

Art. 7º - Os cursos técnicos e os cursos de formação de professores pré-primário e primários comporão os seus currículos, tendo em vista, o texto da Lei de Diretrizes e Bases, as presentes instruções e as leis especiais a elas atinentes.

REFERÊNCIA:

BRASIL. Indicação s/nº/62, de 24 de abril de 1962, do C.E.P.M - C.F.E. Normas para o ensino médio. In: Documenta nº 1, Rio de Janeiro, mar. 1962.

Art. 8º - No corrente ano será observado o calendário escolar do ano anterior, com as alterações necessárias para que se torne possível o mínimo de 180 dias efetivos de aula.

RELATÓRIO E PARECERES DA COMISSÃO ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO.

Disciplinas obrigatórias, indicadas pelo Conselho Federal de Educação, nos termos do art. 9º, letra e, da Lei de Diretrizes e Bases:

1) Português - Como instrumento de expressão do povo brasileiro e elemento básico da unidade nacional. Nas últimas séries, deve a matéria, ser encarada nos seus aspectos culturais e artísticos, relacionados com a formação e desenvolvimento da civilização brasileira.

2) História e Geografia - Com elementos indicadores do educando no meio em que deve viver e depois no mundo em que deve conviver. Neste sentido a Comissão encarece a necessidade de, nas duas primeiras séries do ginásio, serem ministradas a História e a Geografia do Brasil de modo que propiciem uma suficiente interpretação de seu país e um sentido de integração na civilização brasileira.

3) Matemática e Ciências - disciplinas universais, por seu valor formativo e por sua utilidade prática.

Pareceu bem à Comissão insistir em que os alunos das duas primeiras séries ginasiais se ministre, de preferência, iniciação à Ciência como visão de conjunto, que lhes proporcione as bases para posteriores desenvolvimento e diversificações, sobretudo nas ciências físicas e biológicas.

Disciplinas complementares ao sistema federal de ensino:

Considerando que a maior parte dos países de mais alta civilização têm seus ginásios diversificados:

Considerando que a escolha de um dos cursos colegiais tem mais sentido e eficácia quando fundada em experiência no ciclo ginasial;

Considerando que o sentido da Lei de Diretrizes e Bases - sua melhor conquista - é a descentralização e a quebra da uniformidade;

Considerando que essa conquista se manifesta, não só pela competência dos Estados, mas ainda pela livre opção dos colégios e, através dos próprios alunos, na formulação dos currículos;

A comissão julgou acertado, aceitando estudos da Diretoria do Ensino Secundário, ampliar a margem de opção, admitindo pluralidade de currículos no sistema federal.

Primeiro ciclo:

- 1a. Hipótese: desenho e organização social e política brasileira;
- 2a. Hipótese: desenho e uma língua estrangeira moderna;
- 3a. Hipótese: uma língua clássica e uma língua estrangeira moderna;
- 4a. Hipótese: duas línguas estrangeiras modernas.

Segundo ciclo:

O núcleo comum reduz-se, neste ciclo, a duas disciplinas: Português e História

Admitem-se:

- 1a. Hipótese: matemática e ciências;
- 2a. Hipótese: desenho e uma língua moderna;
- 3a. Hipótese: uma língua clássica e uma língua estrangeira moderna;
- 4a. Hipótese: uma língua estrangeira moderna e filosofia.

Disciplinas optativas - A comissão sugere que, para o sistema federal sejam relacionadas as disciplinas de caráter optativo a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino:

a) no ciclo ginásial: línguas estrangeiras modernas, música (canto orfeônico), artes industriais, técnicas comerciais e técnicas agrícolas.

b) no ciclo colegial: línguas estrangeiras modernas, grego, desenho mineralogia e geologia, estudos sociais, psicologia, lógica, literatura, Introdução às artes, direito usual, elementos de economia, noções de contabilidade, noções de biblioteconomia, puericultura, higiene e dietética.

Sugere ainda a Comissão que, além das disciplinas acima relacionadas poderão ser escolhidas como optativas, em cada tipo de currículo, as que figuram como obrigatórias em outros tipos.

QUADROS EXEMPLIFICATIVOS
Ciclo Ginásial (Variedades Admissíveis)

DISCIPLINAS INDICADAS PELO CONSELHO FEDERAL	1a. HIPÓTESE				2a. HIPÓTESE				3a. HIPÓTESE				4a. HIPÓTESE				
	Séries				Séries				Séries				Séries				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	
1. Português	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2. História	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3. Geografia	x	x	x	-	x	x	x	-	x	x	x	-	x	x	x	-	
4. Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
5. Ciências (iniciação à ciência)...	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	
6. Ciências Físicas e Biológicas ...	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x	
DISCIPLINAS COMPLEMENTARES																	
DO																	
SISTEMA FEDERAL																	
Organização social e política brasileira	-	-	x	x	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19) Língua estrangeira moderna	-	-	-	-	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	
29) Língua estrangeira moderna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	-	-	-	-	
Língua Clássica	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DISCIPLINAS INDICADAS																	
PELOS																	
ESTABELECIMENTOS																	
1a. Optativa	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	
2a. Optativa	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	

CICLO COLEGIAL (Variedades Admissíveis)
(1a. e 2a. séries)

Mod. UL-154

DISCIPLINAS INDICADAS PELO CONSELHO FEDERAL	1a. HIPÓTESE		2a. HIPÓTESE		3a. HIPÓTESE		3a. HIPÓTESE	
	Séries		Séries		Séries		Séries	
	I	II	I	II	I	II	I	II
Português	x	x	x	x	x	x	x	x
História	x	x	x	x	x	x	x	x
Geografia	-	-	x	x	x	-	x	-
Matemática	x	x	-	-	-	-	-	-
Ciências Físicas e Biológicas ..	-	-	x	x	-	x	x	x
DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA FEDERAL								
Física	x	x	-	-	-	-	-	-
Química	x	x	-	-	-	-	-	-
Biologia	x	x	-	-	-	-	-	-
Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-
Língua Estrangeira Moderna	-	-	x	x	x	x	x	x
Língua Clássica	-	-	-	-	x	x	-	-
Desenho	-	-	x	x	-	-	-	-
DISCIPLINAS INDICADAS PELOS ESTABELECIMENTOS								
1a. Optativa	x	-	x	-	x	x	-	-
2a. Optativa	-	x	-	x	x	x	x	x

Indicação C.F.P.M. - C.F.E.